



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

TERMO DE REFERÊNCIA

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal da Saúde

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de equipamentos odontológicos das Unidades de Saúde do Município de Sarandi/RS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UNID. MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06
1	Conserto ou substituição de rolamentos de caneta de alta rotação odontológica.	1281	UST	100	R\$ 304,17	R\$ 30.417,00	Exclusivo ME/EPP
2	Conserto ou ajustes de micromotor odontológico ou contra-ângulo.	1282	UST	100	R\$ 296,67	R\$ 29.667,00	Exclusivo ME/EPP
3	Ajustes, regulagem e substituição de lâmpadas refletoras de equipamentos odontológicos.	1283	UST	50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00	Exclusivo ME/EPP
4	Conserto de válvulas de água, válvula spray ou válvula de ar de equipamentos odontológicos.	1284	UST	100	R\$ 281,11	R\$ 28.111,00	Exclusivo ME/EPP
5	Limpeza de sugadores odontológicos, com substituição de porta-detrítos e ejetores.	1285	UST	100	R\$ 269,59	R\$ 26.959,00	Exclusivo ME/EPP
6	Conserto de fotopolimerizador odontológico (LED ou lâmpada).	1286	UST	60	R\$ 176,87	R\$ 10.612,20	Exclusivo ME/EPP
7	Conserto de jato de bicarbonato odontológico ou aparelho de ultrassom odontológico.	1287	UST	60	R\$ 318,33	R\$ 19.099,80	Exclusivo ME/EPP
8	Conserto de compressor de ar utilizado em consultório odontológico.	1288	UST	100	R\$ 435,83	R\$ 43.583,00	Exclusivo ME/EPP
9	Conserto de autoclave odontológica.	1289	UST	80	R\$ 650,00	R\$ 52.000,00	Exclusivo ME/EPP
10	Reprogramação ou calibração de placa eletrônica de equipamentos odontológicos.	1290	UST	60	R\$ 266,67	R\$ 16.000,20	Exclusivo ME/EPP
11	Revisão preventiva geral de equipamentos de consultório odontológico.	1291	UST	100	R\$ 473,00	R\$ 47.300,00	Exclusivo ME/EPP
12	Instalação de cadeira odontológica.	1292	UST	30	R\$ 874,14	R\$ 26.224,20	Exclusivo ME/EPP
13	Instalação de compressor de ar para uso odontológico.	1293	UST	30	R\$ 313,33	R\$ 9.399,90	Exclusivo ME/EPP
14	Instalação de autoclave odontológica.	1294	UST	30	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00	Exclusivo ME/EPP
Valor Total Estimado: 360.223,30							

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de equipamentos odontológicos mostra-se necessária para garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos atendimentos odontológicos prestados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sarandi/RS.

Considerando a elevada demanda por serviços odontológicos nas unidades de saúde e a utilização contínua dos equipamentos, verifica-se a necessidade permanente de manutenção preventiva e corretiva, bem como de suporte técnico especializado, a fim de assegurar o pleno funcionamento da estrutura odontológica, evitar interrupções nos atendimentos e garantir conformidade com as normas técnicas e de biossegurança aplicáveis.

A ausência de manutenção adequada pode ocasionar falhas operacionais, paralisação de serviços essenciais, prejuízos à população usuária, riscos à segurança de profissionais e pacientes, além de aumento de custos decorrentes de danos mais graves ou substituições prematuras de equipamentos.

A execução de serviços técnicos especializados, incluindo revisões periódicas, instalações, ajustes e reparos, contribui para a preservação do patrimônio público, aumento da vida útil dos equipamentos, melhoria do desempenho operacional e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se tecnicamente justificada e administrativamente necessária, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, a economicidade na gestão dos recursos públicos e a manutenção da qualidade dos atendimentos odontológicos ofertados à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e instalação de equipamentos odontológicos utilizados nas unidades de saúde do Município de Sarandi/RS.

A contratação será realizada por itens, contemplando diferentes tipos de serviços de manutenção, com especificações mínimas previamente definidas, de forma a assegurar a padronização, a qualidade e a adequada execução das atividades, conforme as necessidades



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, sendo os atendimentos realizados conforme a efetiva necessidade, durante a vigência da ata de registro de preços.

3

A contratação por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) proporciona maior competitividade, transparência e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa, além de permitir à Administração realizar contratações futuras de forma ágil e conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de instauração de novos processos licitatórios a cada demanda.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente compatível com o ordenamento vigente, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, proporcionalidade, razoabilidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a adequada conservação e pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos das unidades de saúde do Município de Sarandi/RS.

4. REQUISITOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Definição da natureza

4.1.1. Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Quantitativos estimados

4.2.1. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência foram definidos com base em estimativa de consumo, considerando as demandas previstas da Administração.

4.3. Da obrigatoriedade de contratação

4.3.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação prévia e emissão de Ordem de Serviço pelo setor competente.

4.4. Do planejamento

4.4.1. Os quantitativos estimados foram elaborados com base em histórico de consumo, projeções de demanda e planejamento administrativo, podendo sofrer variações durante a execução contratual, sem que isso implique qualquer direito à compensação por parte



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

da contratada.

4.5. Da Vigência da Contratação

4.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a lei.

4.6. Da Subcontratação

4.6.1. Fica vedada a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais da Contratação e Execução

5.1.1. Os serviços da presente licitação deverão ser executados de forma parcelada pelas empresas vencedoras sem ônus, fretes ou taxas adicionais ao Município de Sarandi/RS.

5.1.2. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria, conforme a necessidade.

5.2. Início da Execução dos Serviços

5.2.1. O prazo para início da execução dos serviços será de **até 02 (dois) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

5.2.2. Em casos de equipamentos inoperantes que comprometam o atendimento, o serviço será considerado em caráter emergencial, devendo a contratada realizar o **atendimento inicial em até 02 (duas) horas** após a solicitação e iniciar a execução do serviço de forma imediata, priorizando sua conclusão no menor prazo possível.

5.3. Local Da Prestação Dos Serviços

5.3.1. Os serviços deverão ser executados nos locais previamente indicados pela Secretaria requisitante.

5.3.2. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo deslocamento de sua equipe, equipamentos e ferramentas até os locais designados, sem ônus adicional à Administração.

5.4. Horário da Prestação dos Serviços

5.4.1. Os serviços deverão ser executados em horário comercial, compreendido entre **08h00 às 11h30 e das 13h30 às 18h00**, de segunda a sexta-feira.

5.5. Mão de Obra e Fornecimento de Peças



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e ferramentas adequadas para os diversos tipos de equipamentos.

5.5.2. Eventuais desconformidades na execução dos serviços implicarão na sua rejeição, devendo a Contratada promover a devida correção ou substituição no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

5.5.3. Ressalta-se que, conforme a natureza de cada item contratado, haverá distinção quanto ao fornecimento de peças e componentes:

- Nos itens que contemplam **conserto ou substituição de peças**, o fornecimento de peças será de responsabilidade da Contratada, estando incluído no valor contratado, sem custos adicionais para a Administração;
- Nos itens que contemplam **exclusivamente a prestação de serviço (mão de obra)**, caberá ao Município o fornecimento das peças, quando houver necessidade de substituição, mediante prévia identificação e autorização.

5.5.4. Em ambos os casos, a Contratada deverá realizar diagnóstico técnico adequado, informar previamente a necessidade de substituição de peças, bem como garantir a correta instalação, funcionamento e segurança dos equipamentos após a execução dos serviços.

5.6. Manutenção Preventiva e Corretiva

5.6.1. A contratada deverá executar serviços de manutenção preventiva e corretiva sempre que demandada, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, prevenir falhas e garantir a continuidade dos serviços públicos.

5.6.2. A manutenção preventiva compreenderá inspeções periódicas, verificações técnicas, ajustes, testes operacionais e demais procedimentos necessários à conservação e ao desempenho adequado dos equipamentos. Já a manutenção corretiva envolverá o diagnóstico, reparo e solução de falhas ou defeitos identificados, devendo os serviços ser prestados de forma completa, eficiente e segura.

5.7. Execução dos Serviços de Instalação

5.7.1. Os serviços de instalação deverão ser realizados observando as especificações dos fabricantes e garantindo o correto funcionamento dos equipamentos.

5.7.2. A contratada será responsável pela montagem, fixação, conexão, regulagem,



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

testes operacionais e entrega dos equipamentos em pleno funcionamento, incluindo todos os ajustes necessários à sua adequada operação.

6

5.7.3. Após a instalação, deverá ser realizado teste completo de funcionamento, com validação pelo responsável da unidade.

5.7.4. A contratada será responsável por eventuais falhas decorrentes de instalação inadequada, devendo realizar os ajustes ou correções necessárias sem ônus adicional para a Administração.

5.8. Garantia dos Serviços

5.8.1. O prazo de garantia dos serviços, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.8.3. Durante o período de garantia dos serviços executados, a contratada deverá, sem qualquer ônus adicional para a Administração, corrigir eventuais falhas, defeitos ou inadequações decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, ajustes, regulagens e demais providências necessárias ao pleno restabelecimento das condições de funcionamento.

5.8.4. Na hipótese de ocorrência de falhas relacionadas aos serviços prestados dentro do prazo de garantia, a empresa deverá realizar novo atendimento técnico em prazo razoável, promovendo as correções necessárias para assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência operacional dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 4687, de 30 de abril de 2025](#), que “Estabelece normas e diretrizes específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços”.

6.2. O Gestor indicado deverá ser a Sr. **Cassio Luiz Conterato**.

6.3. O Fiscal indicado deverá ser a Sr. **Marcelo Patussi**.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

7

7. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a partir do prazo de 07 (sete) dias, a contar da emissão da Nota Fiscal para os procedimentos internos de liquidação de despesa, e um prazo adicional também de 07 (sete) dias para que a Secretaria Municipal da Fazenda realize o pagamento correspondente, desde que a Nota Fiscal esteja devidamente acompanhada do atestado de execução dos serviços e/ou da entrega dos materiais.

7.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal de serviço/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras.

7.4. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal de serviço/fatura, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação

Modalidade: PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do

Artigo: 6º, inciso XLI, XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

8.2. Exigências De Habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, estão previstas em edital.

8.2.2. A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. **Atestado/declaração** de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

direito público ou privado, em nome da Empresa, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto da licitação.

8

8.4. Responsável Técnico

8.4.1. O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame será o servidor: **Douglas Oro**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 360.223,30 (trezentos e sessenta mil, duzentos e vinte e três reais e trinta centavos)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente aquisição será custeada pelas dotações orçamentárias correspondentes, as quais foram devidamente conferidas e validadas pelo setor responsável, mediante carimbo, data e assinatura no processo administrativo:

Secretaria Municipal de Saúde

PA: 2060 – RV: 1600 – CR: 44252.6 – SUB: 8 – LINHA: 29 – CC: 10193.1/10194.0.

Sarandi/RS, 07 de maio de 2026.

Bruna Ditterich Cescon
Assessor Compras e Licitações
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula:4.706-6